



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL - 2020

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:

1.1. Unidade Jurisdicional: 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém.

1.2. Competência: Cível (Lei n. 9.099/95).

1.3. Endereço: Avenida Rômulo Maiorana, 1366 - bairro: Marco - CEP: 66.093-000 - telefone: (91) 3211.0421.

1.4. Data da realização da correição: 03 de setembro de 2020.

2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL:

2.1. Magistrado(a):

Juiz(a) Titular	Desde
Andréa Cristine Corrêa Ribeiro	27.08.2014

2.2. Servidores com atuação no gabinete:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
01.	Karina Mayumi Kitagawa Okamoto Harima	Assessora	123099
02.	Lia Raquel Ventura Baptista Abufaiad	Analista Judiciário	36490
03.	Nathalia da Silva Moraes	Analista Judiciário	124061

2.3. Servidores com atuação na secretaria:

	Nome do Servidor	Cargo	Matrícula
01.	Patrícia Rodrigues de Amorim Lemos	Analista Judiciário – Diretora de Secretaria	85804
02.	Isolene Costa Corrêa	Analista Judiciário	51209
03.	Mayer Levy Obadia	Analista Judiciário	41238
04.	Lucival Moura de Andrade	Analista Judiciário	45110
05.	Mayara Costa Ayres	Auxiliar Judiciário	152510
06.	Suzana Paula Azancot Canton	Auxiliar Judiciário	90221





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

2.4. Servidores afastados das atividades: - NÃO HÁ SERVIDORES AFASTADOS.

2.5. Estagiários lotados na Unidade:

	Nome do Estagiário	Gabinete / Secretaria	Início do estágio
01.	Arthur Rodrigues Leite Moraes	Secretaria	02.05.2019
02.	Luís Henrique Rodrigues Caldas	Gabinete	01.11.2018

2.6. Servidores cedidos: NÃO HÁ SERVIDORES CEDIDOS.

2.7. Conciliadores que atuam na Unidade: - NÃO HÁ CONCILIADORES NA UNIDADE.

2.8. Conciliadores que atuam na Unidade com formação em conciliação/mediação: - NÃO HÁ CONCILIADORES COM FORMAÇÃO EM CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO NA UNIDADE.

3. ROTINA DE TRABALHO:

3.1. A Unidade adota os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício? (Provimentos n. 003/2009 e 011/2019 da CJRMB).

No expediente normal não é adotado, apenas no plantão judiciário da Unidade.

3.2. As remessas ao gabinete são realizadas diariamente? Em caso negativo, qual a periodicidade?

SIM.

3.3. A verificação dos prazos é diária? Em caso negativo, qual a periodicidade?

Sim.

3.4. Há publicação diária da resenha? Em caso negativo, qual a periodicidade?

SIM.

3.5. A Unidade efetua regularmente a análise das suspeitas de prevenção?

SIM.

3.6. A secretaria intima as partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp? – Resolução n. 28, de 19.12.2018 – TJPA (Institui e regulamenta, no âmbito dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Pará, o procedimento de intimação de partes mediante a utilização do aplicativo de mensagens WhatsApp, e dá outras providências).

NÃO.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

3.7. Há processos com depósito judicial sem movimentação há mais de 3 anos? - (§2º do art. 2º da Lei Estadual n. 6.750/2005).

NÃO.

3.8. A Secretaria cumpre efetivamente todas as determinações contidas na Lei n. 8.328/2015 (lei de custas), alterada pela lei n. 8.583/2017?

SIM.

4. PAUTA DE AUDIÊNCIAS:

4.1. Conciliação: A Unidade não tem pauta específica para audiências de conciliação, existe pauta de audiências unas (conciliação e instrução).

4.2. Instrução e Julgamento:

a) pauta regular para o dia 31.08.2020.

b) última audiência designada para o dia 01.06.2021. Processo n. 0846703-61.2020.814.0301

c) dias designados para realização das audiências: segunda-feira a quinta-feira, excepcionalmente às sextas-feiras

5. METAS NACIONAIS – CNJ:

5.1. Meta 01/2019 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

META 01/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019

Ano	Distribuição	Sentenças	Cumprimento
2019	522	1.145	218,93%

Arquivo: 844430 (1).pdf - Adobe Acrobat Reader DC

Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas arquivo_844430 (1)...

Fazer login

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

PRODUTIVIDADE

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 1 DE 2019 - 1º GRAU - RESULTADO DOS JUÍZADOS ESPECIAIS ATÉ DEZEMBRO

COMARCA	UNIDADE	DISTRIBUIÇÃO	SENTENÇAS	GRAU DE CUMPRIMENTO	SITUAÇÃO
ABRANTES	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABRANTES	792	902	113,75%	Meta Cumprida
ALTAMIRA	JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	580	815	140,28%	Meta Cumprida
ALTAMIRA	JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	4	10	200,00%	Meta Cumprida
ALTAMIRA	JUIZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	1	4	200,00%	Meta Cumprida
ANANINDEUA	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.231	1.262	102,44%	Meta Cumprida
ANANINDEUA	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.269	1.153	90,79%	Meta Não Cumprida
ANANINDEUA	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANINDEUA	1.345	1.457	108,25%	Meta Cumprida
ANANINDEUA	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANINDEUA	16	96	564,71%	Meta Cumprida
BELEM	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.007	971	96,33%	Meta Não Cumprida
BELEM	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.068	1.133	104,25%	Meta Cumprida
BELEM	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.22	1.145	218,93%	Meta Cumprida
BELEM	4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	687	1.118	162,50%	Meta Cumprida
BELEM	5ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	691	1.012	115,45%	Meta Cumprida
BELEM	6ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	694	1.205	122,12%	Meta Cumprida
BELEM	7ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.074	1.380	128,13%	Meta Cumprida
BELEM	8ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.043	1.456	137,55%	Meta Cumprida
BELEM	9ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.041	1.118	107,29%	Meta Cumprida
BELEM	10ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	990	1.162	117,29%	Meta Cumprida
BELEM	11ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	986	1.013	104,66%	Meta Cumprida
BELEM	12ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	775	1.110	143,04%	Meta Cumprida
BELEM	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BELÉM	756	617	81,51%	Meta Não Cumprida



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.1.1. Meta 01/2020 – CNJ – Julgar mais processos que os distribuídos.

Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados.

META 01/2020 - CNJ - resultado até 30 de setembro de 2020			
Ano	Casos Novos	Julgados	Cumprimento
2020	647	716	110,49%



Assinatura manuscrita



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2. – Meta 02/2019 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2019, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2015.

META 02/2019 - CNJ - resultado até dezembro/2019

Ano	Acervo	Alvo da meta	Sentenças (anos anteriores e atual)	Julgamento	Cumprimento	Pendentes de julgamento	Necessidade de julgamento
2019	1.648	1.483	1.648	100,00%	111,00%	00	-165

arquivo_B45555.pdf - Adobe Acrobat Reader DC
 Arquivo Editar Visualizar Janela Ajuda

Início Ferramentas arquivo_B45555.pdf * Fazer login

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Pará
Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística
Coordenadoria de Controle de Planejamento

CELERIDADE

METAS NACIONAIS 2019 - CNJ
META 2 DE 2019 - JUÍZADOS ESPECIAIS - RESULTADO ATÉ DEZEMBRO

COMARCA	UNIDADE	Acervo		Julgamentos		Grau		Cumprimento		Pendentes de julgamento				Necessidade julgamento
		Atual	Alvo (até 31/12)	Anos Anteriores	Ano Atual	Total	Julgamento	Cumprimento	Situação	Cível	Penal	TJ	Total	
ABRANTES	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE ABRANTES	800	847	493	51	544	90,13%	100,00%	Meta Cumprida	20	22	0	42	-1
	JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ALTAMIRA	400	439	316	89	405	82,99%	97,17%	Meta Não Cumprida	0	0	0	0	54
ALTAMIRA	JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ALTAMIRA	27	37	11	3	14	82,15%	91,41%	Meta Não Cumprida	0	0	0	0	1
	JUÍZADO ESPECIAL DO MEIO AMBIENTE DE ALTAMIRA	17	17	15	0	15	88,24%	87,84%	Meta Não Cumprida	0	0	0	0	0
ANANÍAS	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANÍAS	1.104	1.374	1.093	230	1.323	88,70%	95,17%	Meta Não Cumprida	217	0	0	217	83
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANÍAS	2.017	2.224	1.032	72	1.104	85,11%	87,69%	Meta Cumprida	97	0	0	97	-106
ANANÍAS	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ANANÍAS	1.873	1.968	1.091	171	1.262	98,43%	100,00%	Meta Cumprida	28	0	0	28	-136
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE ANANÍAS	48	48	23	16	39	81,25%	80,19%	Meta Não Cumprida	0	0	0	0	0
BELÉM	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.007	951	1.205	42	1.247	98,03%	100,00%	Meta Cumprida	10	0	0	10	96
	2ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.399	1.197	1.294	35	1.329	98,77%	100,00%	Meta Cumprida	7	0	0	7	-130
BELÉM	3ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.944	1.427	1.595	13	1.608	100,00%	111,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-249
	4ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.034	922	972	46	1.018	99,22%	100,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-44
BELÉM	5ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.073	928	979	54	1.033	99,82%	100,00%	Meta Cumprida	4	0	0	4	-99
	6ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	847	762	830	14	844	99,89%	100,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-32
BELÉM	7ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	776	702	739	17	756	98,61%	100,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-73
	8ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.453	1.306	1.378	73	1.451	100,00%	111,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-145
BELÉM	9ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	913	884	900	14	914	99,81%	100,00%	Meta Cumprida	1	0	0	1	-51
	10ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.113	1.342	1.284	233	1.517	99,80%	100,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-143
BELÉM	11ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	1.022	920	944	21	965	95,03%	94,37%	Meta Não Cumprida	153	0	0	153	51
	12ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM	976	841	872	75	947	96,73%	100,00%	Meta Cumprida	12	0	0	12	-46
BELÉM	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DE ACIDENTES DE TRÂNSITO DE BELÉM	775	690	771	0	771	99,57%	100,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-77
	VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CÍVEL DO MEIO AMBIENTE DE BELÉM	239	330	203	16	219	99,58%	100,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-121
BELÉM	1ª VARA DO JUÍZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BELÉM	26	19	21	0	21	100,00%	111,00%	Meta Cumprida	0	0	0	0	-0

207 x 210 mm

11:27 11/02/2020



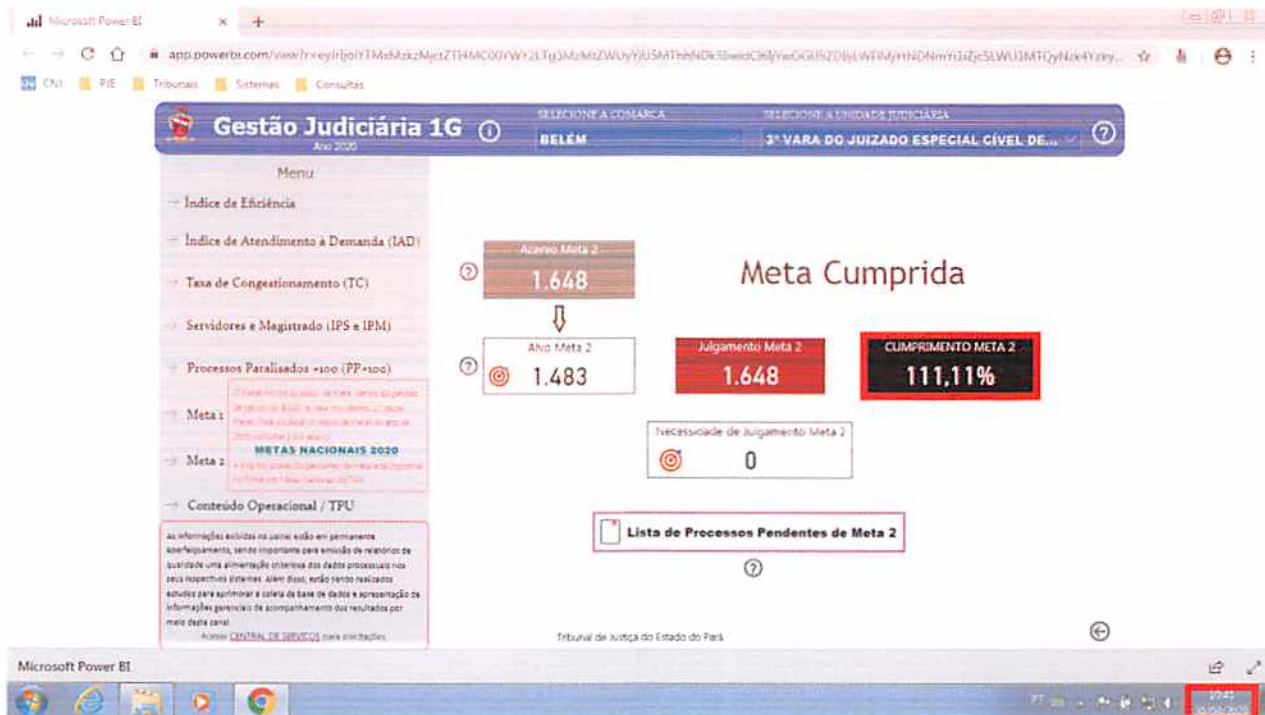


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

5.2.1. – Meta 02/2020 – CNJ – Julgar processos mais antigos.

Identificar e julgar, até 31.12.2020, pelo menos, 80% dos processos distribuídos até 31.12.2016.

META 02/2020 - CNJ - resultado até 30 de setembro de 2020					
Ano	Acervo	Alvo da meta	Julgamento	Cumprimento	Necessidade de julgamento
2020	1.648	1.483	1.648	111,11%	00



Assinatura manuscrita



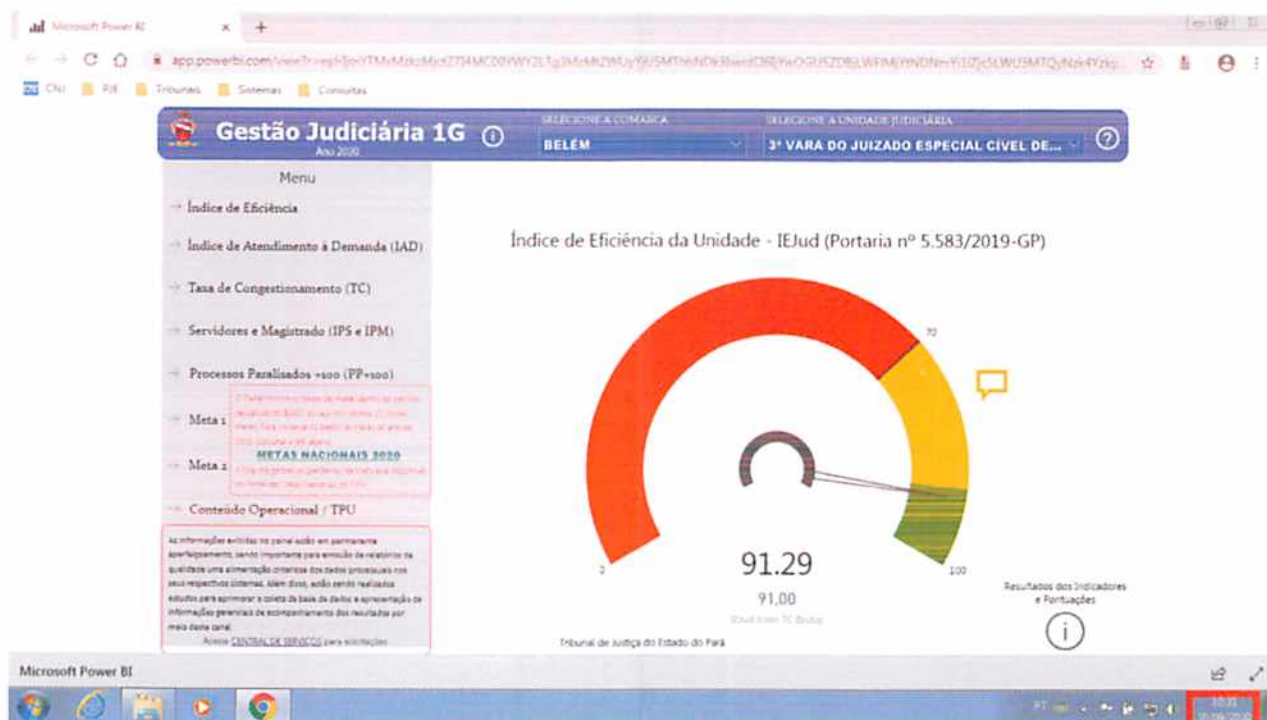
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

6. GESTÃO JUDICIÁRIA:

01.	Índice de Eficiência da Unidade - IEJud	91.29
02.	Índice de Atendimento à Demanda - IAD	196,60%
03.	Taxa de Congestionamento - TC	52,44%
04.	Índice de produtividade do magistrado - IPM	1.848
05.	Índice de produtividade do servidor - IPS	168
06.	Processos paralisados há mais de 100 dias (total da Unidade)	180
07.	Processos paralisados há mais de 100 dias no gabinete	01
08.	Processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete	179
09.	Percentual de processos paralisados há mais de 100 dias	11,04%
10.	Processos julgados e não baixados	282

Observação: Dados coletados no painel GESTÃO JUDICIÁRIA, em 30.09.2020.

01. ÍNDICE DE EFICIÊNCIA DA UNIDADE - IEJud

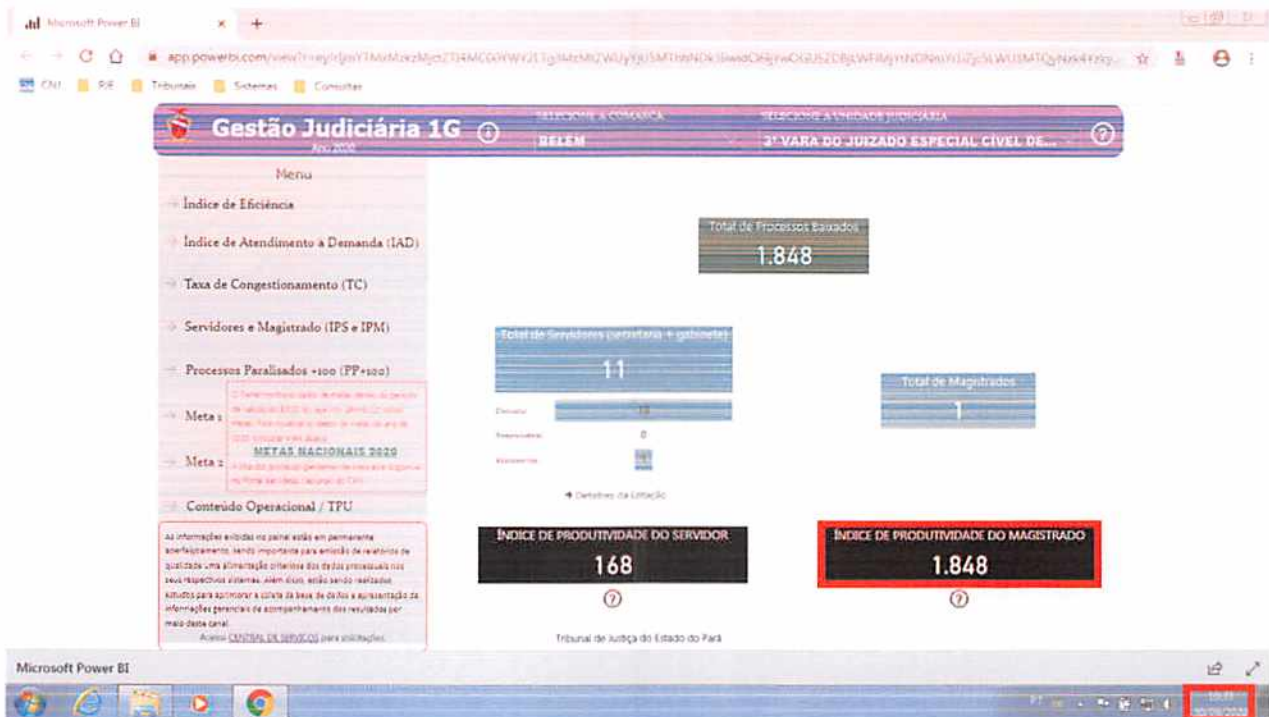


Assinatura manuscrita

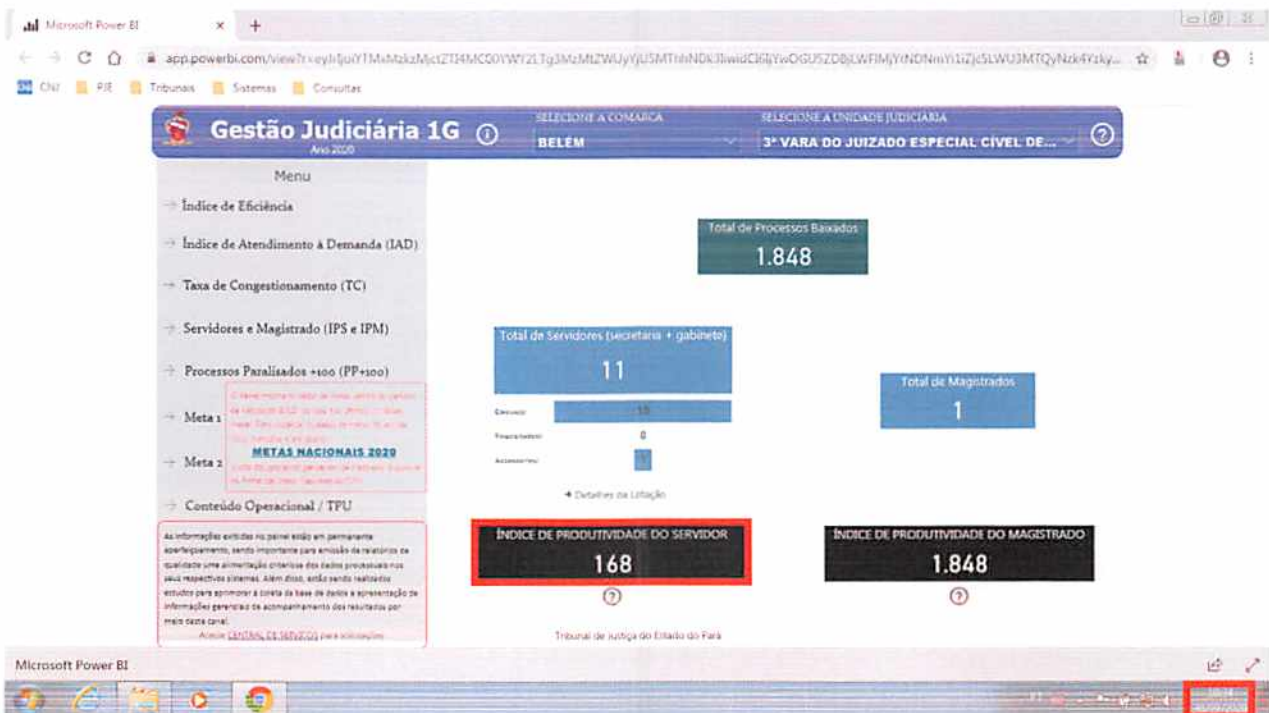


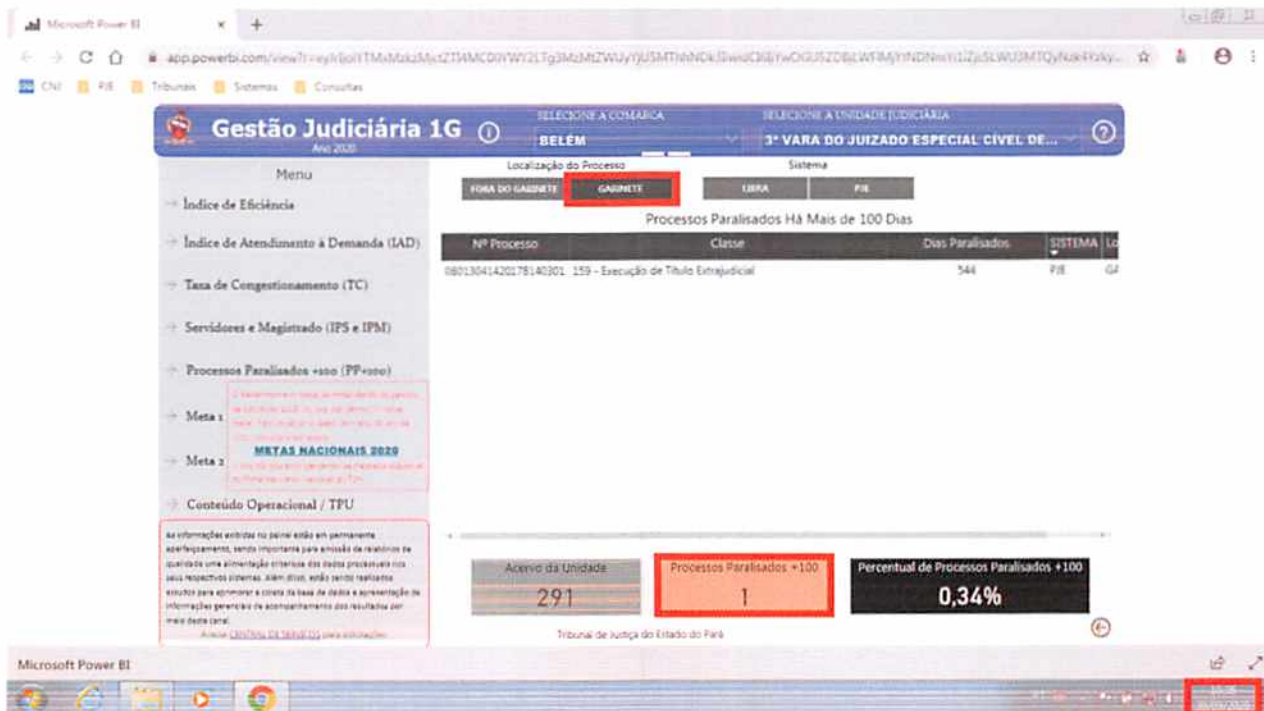


PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
04. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO MAGISTRADO – IPM



05. ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DO SERVIDOR – IPS



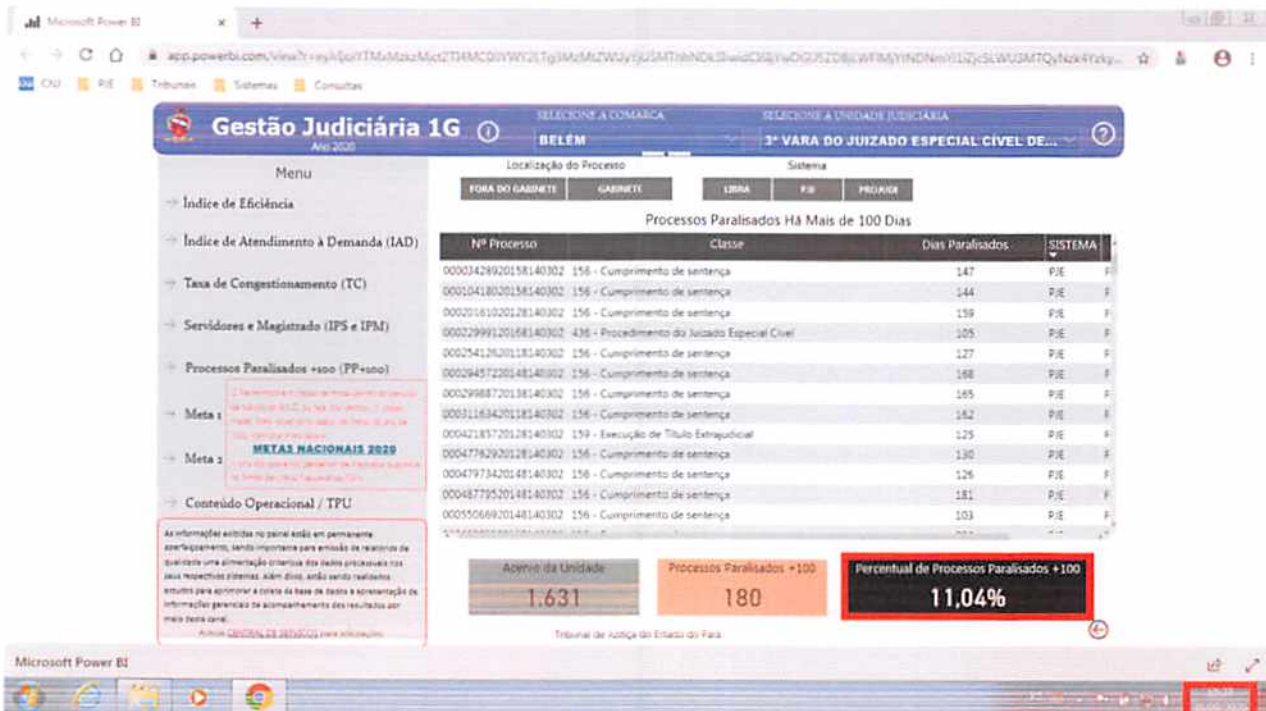




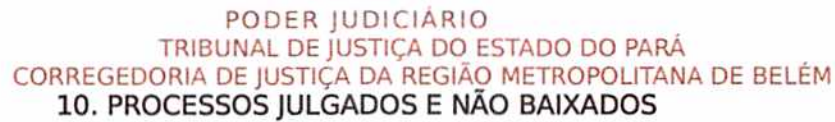
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
08. PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS FORA DO GABINETE



09. PERCENTUAL DE PROCESSOS PARALISADOS HÁ MAIS DE 100 DIAS



Assinatura





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

7. DADOS ESTATÍSTICOS:

Sistema PJE:

01.	Acervo processual:	*1.631
02.	Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2019	**811
03.	Processos novos (distribuídos e redistribuídos) em 2020	650
04.	Processos arquivados definitivamente em 2019	2.093
05.	Processos arquivados definitivamente em 2020	701
06.	Processos com prioridade em andamento (idoso)	XXX
07.	Processos com prioridade em andamento (idoso maior de 80 anos)	XXX
08.	Sentenças proferidas <u>com</u> mérito em 2019	1.044
09.	Sentenças proferidas <u>com</u> mérito em 2020	568
10.	Sentenças proferidas <u>sem</u> mérito em 2019	631
11.	Sentenças proferidas <u>sem</u> mérito em 2020	245
12.	Sentenças homologatórias de acordo em 2019	446
13.	Sentenças homologatórias de acordo em 2020	100
14.	Decisões Interlocutórias proferidas em 2019	1.813
15.	Decisões Interlocutórias proferidas em 2020	1.118

Observações:

* Dado coletado do painel Gestão Judiciária em 30.09.2020.

** Os demais dados foram coletados em 14.08.2020, pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Estatística (DPGE).

8. DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES DA CORREIÇÃO:

8.1. MAGISTRADO(A):

01. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de 01 (um) processo paralisado há mais de 100 dias no gabinete. Recomenda-se à magistrada despachar/julgar os referidos processos.

02. Recomenda-se à magistrada que adote os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício, nos termos dos Provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB, também no expediente regular e não apenas no plantão, com vistas a promover maior agilidade ao cumprimento de diligências e celeridade ao andamento dos processos em tramitação na Unidade.

03. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a META 01/2020 (110,49%). Recomenda-se à magistrada enviaar esforços no sentido de que a meta continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

04. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a META 02/2020 (111,11%). Recomenda-se à magistrada enviaar esforços no sentido de que a meta continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

8.2. DIRETOR(A) DE SECRETARIA:

01. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de 179 (cento e setenta e nove) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete. Determina-se à Diretora de Secretaria dar andamento nos referidos processos.
02. Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de 282 (duzentos e oitenta e dois) processos julgados e não baixados. Determina-se à Diretora de Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.
03. Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, em anexo.
04. Cumprir o §2º do art. 2º da lei Estadual n. 6.750/2005. (relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos, em anexo).
05. Em consulta ao Sistema PJe, em 01.10.2020, constatou-se a existência de 283 (duzentos e oitenta e três) processos com prazo em curso (figura abaixo). Determina-se à Diretora de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constate, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual.

Processo Judicial Eletrônico

Assinaturas: Nenhum resultado

Minhas tarefas: Nenhum resultado

Tarefas:

Filtros	
Minutar documento	1
Não de Desvio - Remessa ao 2º grau	1
Preparar ato de comunicação simplificado	7
Preparar comunicação	2
Processo com prazo em curso	283
Processo sobrestado	1
Processo suspenso	125
Remeter ao 2º Grau	2
Verificar providência a adotar	364
Verificar se houve trânsito em julgado	141

Belém, 06 de outubro de 2020.

Desa. Maria de Nazaré Saavedra Guimarães
Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém

Dra. Rubilene Silva Rosário
Juíza Auxiliar da CJRMB



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

A handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Antonio Carlos de Almeida'.

Antonio Carlos de Almeida
Analista Judiciário





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

CORREIÇÃO ORDINÁRIA VIRTUAL - 2020

3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BELÉM

DECISÃO

Vistos etc.

Tratam os presentes autos de **Correição Ordinária Virtual** realizada na unidade judiciária da **3ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém**, pela Des. **Maria de Nazaré Saavedra Guimarães**, Corregedora de Justiça da CJRMB, Dra. **Rubilene Silva Rosário**, Juíza Auxiliar da CJRMB e **Antonio Carlos de Almeida** – Analista Judiciário da CJRMB, conforme Edital de Correição Ordinária Virtual n. 08/2020-CJRMB.

A Unidade Judiciária se encontra provida pela Dra. **Andréa Cristine Corrêa Ribeiro**, respondendo desde 27.08.2014.

A Unidade Judiciária foi correccionada no dia **03 de setembro de 2020**, de onde, destacam-se alguns dados indispensáveis, senão vejamos:

a) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **30.09.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a **META 01/2020** (110,49%).

b) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **30.09.2020**, constatou-se que a Unidade Judiciária já cumpriu a **META 02/2020** (111,11%).

c) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **30.09.2020**, constatou-se a existência de **01 (um) processo paralisado há mais de 100 dias no gabinete**.

d) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **30.09.2020**, constatou-se a existência de **179 (cento e setenta e nove) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete**.

e) Em consulta ao **painel Gestão Judiciária**, em **30.09.2020**, constatou-se a existência de **282 (duzentos e oitenta e dois) processos julgados e não baixados**.

Isto posto, **CONCLUI-SE**.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

É função da Corregedoria de Justiça, além das administrativas, orientar e fiscalizar a atividade jurisdicional, zelando para que a sua prestação aconteça de forma eficiente e dentro das diretrizes estabelecidas nacionalmente pelo Poder Judiciário, buscando sempre, implementar políticas que atendam de maneira mais célere e eficiente o jurisdicionado.

Dessa feita, diante do quadro apresentado pelo relatório de Correição Ordinária Virtual, há de se determinar que diante das recomendações necessárias de cumprimento, a Unidade busque esforços para executar as mesmas, dentro dos prazos estabelecidos, ficando ciente que ao término, será inspecionada quanto ao seu efetivo implemento.

JUDICIÁRIA: À JUÍZA TITULAR OU JUIZ(A) QUE RESPONDA PELA UNIDADE

a) Recomenda-se despachar/julgar o único processo paralisado há mais de 100 dias no gabinete.

b) Recomenda-se que adote os modelos de despacho-mandado, despacho-carta e despacho-ofício, nos termos dos Provimentos n. 003/2009 e n. 011/2009 da CJRMB, também no expediente regular e não apenas no plantão, com vistas a promover maior agilidade ao cumprimento de diligências e celeridade ao andamento dos processos em tramitação na Unidade.

c) Recomenda-se envidar esforços no sentido de que a META 01/2020 continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

d) Recomenda-se envidar esforços no sentido de que a META 02/2020 continue sendo cumprida até o prazo final (31.12.2020).

NESTE SENTIDO, RESSALTO AS DETERMINAÇÕES/RECOMENDAÇÕES QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELO(A) DIRETOR(A) DE SECRETARIA, CONSTANTES NO RELATÓRIO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

a) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de 179 (cento e setenta e nove) processos paralisados há mais de 100 dias fora do gabinete. Determina-se à Diretora de Secretaria dar andamento nos referidos processos.

b) Em consulta ao painel Gestão Judiciária, em 30.09.2020, constatou-se a existência de 282 (duzentos e oitenta e dois) processos julgados e não baixados. Determina-se à Diretora de Secretaria, analisar individualmente os processos julgados e proceder a baixa de todos os que estão aptos.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM

c) Cumprir as recomendações constantes no relatório de fiscalização do Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais, em anexo.

d) Cumprir o §2º do art. 2º da lei Estadual n. 6.750/2005. (relatório de subcontas sem movimentação há mais de três anos, em anexo).

e) Em consulta ao Sistema PJe, em 01.10.2020, constatou-se a existência de **283 (duzentos e oitenta e três) processos com prazo em curso**. Determina-se à Diretora de Secretaria, analisar individualmente referidos processos e, caso constate, que os prazos estão vencidos, proceder a movimentação necessária para o regular andamento processual.

Diante da situação da Unidade Judiciária, com acervo processual de **1.631 (mil seiscentos e trinta e um) processos**, recomenda-se que sejam empreendidos esforços para melhora da Unidade como um todo, de forma sistêmica, com a implementação de uma gestão focada nos resultados, mas também, na melhoria do clima organizacional.

Considerando a publicação da Portaria n. 2005/2019-GP de 02 de maio de 2019, que instituiu o Índice de Eficiência Judiciária do Poder Judiciário do Estado do Pará - IEJud, consolidando a política de gestão do TJPA, determina-se ao(a) juiz(a) a elaboração de plano de ação, em conjunto com os servidores da Unidade, para cumprimento das recomendações da Correição Ordinária Virtual aferidas no relatório, no prazo de 15 (quinze) dias. Neste sentido, para auxiliar o (a) magistrado(a), o(a) mesmo(a) pode solicitar à Coordenadoria de Estatística e à Coordenadoria de Gestão Estratégica da Secretaria de Planejamento do TJ, para auxiliar a confecção do mesmo, bem como esta CJRMB.

Outrossim, considerando os dados obtidos em consulta ao painel Gestão Judiciária, recomenda-se, ainda, ao Magistrado (a) e ao Diretor(a) de Secretaria a necessidade de convergir esforços no sentido de dar impulso oficial aos processos sem movimentação há mais de 100 (cem) dias, em observância à razoável duração do processo, nos moldes do artigo 5º, LXXVIII da Constituição Federal/88 c/c artigo 139, II do Código de Processo Civil.

Ressalta-se, a imprescindível necessidade de efetivar-se todas as determinações/recomendações constantes do relatório da Correição Ordinária Virtual, salientando-se que a Unidade Judiciária necessita de acompanhamento de perto do TJ/PA, a fim de regularizar as demandas atrasadas, razão pela qual, **DETERMINA-SE AO SECRETÁRIO DA CJRMB:**

a) Formalizar processo para acompanhamento do cumprimento de cada uma das recomendações/determinações advindas desta Corregedoria durante a correição judicial, conforme determinação constante no Relatório de Inspeção do CNJ/junho/2019, encaminhando a este Órgão relatório, no prazo de 30 (trinta) dias.

b) Encaminhar a(o) Magistrado(a) Titular ou eventual substituto(a),





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM
assim como a(o) Diretor(a) de Secretaria, via PJECOR e/ou outro meio eletrônico, o relatório da correição e decisão, para conhecimento e cumprimento das determinações/recomendações, nos prazos estabelecidos.

c) **Encaminhar** ofício à PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA para conhecimento e providências que entender necessárias, e no caso em questão, as sugestões constantes no relatório da correição, imprescindíveis ao aperfeiçoamento do serviço desenvolvido pela unidade judicial.

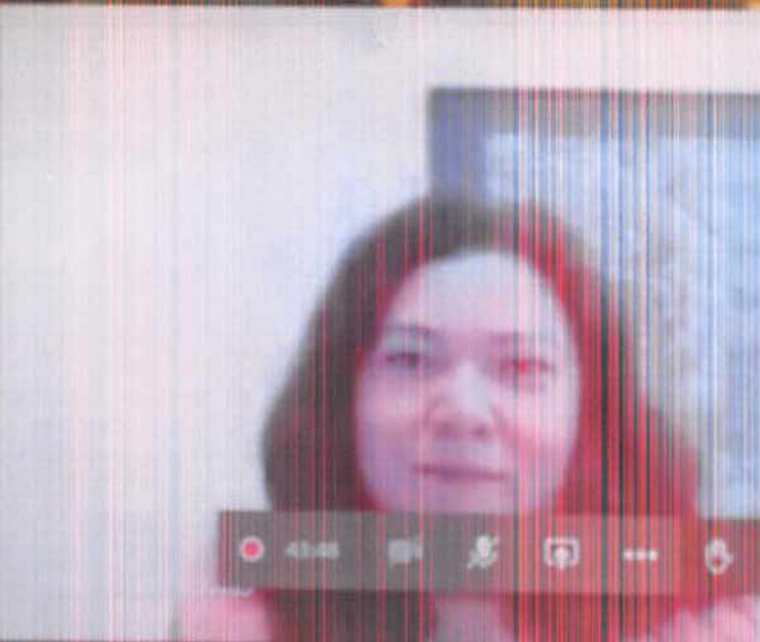
Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

Belém/PA, 06 de outubro de 2020.

MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES
Desembargadora Corregedora da CJRMB

RUBILENE SILVA ROSÁRIO
Juíza Auxiliar da CJRMB

⚠ Você está gravando. Você está gravando esta reunião. Avise a todos que estão sendo gravados. Política de privacidade





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

MEMORANDO Nº PA-MEM-2020/22702

Belém, 01 de setembro de 2020.

De: Serviço de Fiscalização da Arrecadação dos Serviços Judiciais
Para: Samantha Fernanda Vieira Bittencourt Ferreira
Assunto: Relatório periódico de atividades (exceto o anual)

Considerando os cronogramas das Corregedorias de Justiça;

Considerando a realização da fiscalização virtual das custas processuais da 3ª Vara do Juizado Especial de Belém;

Encaminha-se o resultado, conforme disposto no relatório de fiscalização em anexo.

Atenciosamente

RODRIGO BARBOSA QUEIROZ

ANALISTA JUDICIÁRIO - FISCAL DE ARRECADAÇÃO



Assinado digitalmente por RODRIGO BARBOSA QUEIROZ.
Documento Nº: 2557645-4396 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental	00.03.00.05
---------------------	-------------



PA-MEM202022702A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO JUDICIAL VIRTUAL DAS CUSTAS PROCESSUAIS

1. SÍNTESE DOS TRABALHOS

Vara Judiciária Fiscalizada: 3ª Vara do Juizado Especial Cível de Belém

Período da Fiscalização: 19.08 a 31.08.2020

A presente fiscalização virtual teve como objetivo verificar as razões pelas quais não foram efetivados os pagamentos das custas processuais pelas partes, restando nos processos boletos bancários vencidos e não pagos referentes a atos praticados ou não pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará de acordo com a legislação vigente.

2. OBJETOS DA ANÁLISE

Boletos Bancários Vencidos e Não Pagos: 183 (cento e oitenta e três), emitidos no período de 01.01.2019 a 31.07.2020 de acordo com os critérios selecionados no sistema Libra – Arrecadação – Relatório Fiscalização;

Relatório de Conta do Processo: situação do boleto bancário: Aberta (não paga);

3. LEGISLAÇÕES E NORMATIVOS

Lei Nº 13.105/2015 Código de Processo Civil;

Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamenta as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Resolução Nº 26, que regulamenta as atribuições inerentes ao cargo de chefe das Unidades de Arrecadação FRJ;

Portaria Conjunta Nº 3/2017 GP/VP/CJRMB/CJCI, que dispõe sobre a regulamentação da redução percentual e do parcelamento de custas processuais.

4. FONTES CONSULTADAS

Sistemas: LIBRA, PROJUDI e PJE;

Núcleos dos Contadores CGA-TJPA: demonstrativo de conciliação;

Banco do Estado do Pará - Banpará: extrato da conta bancária TJPA e o relatório de títulos compensados;



Assinado digitalmente por RODRIGO BARBOSA QUEIROZ.
Documento Nº: 2557645.16084474-446 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202022702A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

Site da Secretaria da Fazenda - SEFA: consulta da efetiva inscrição em dívida ativa;
Site Cadastro Nacional dos Advogados.

5. ACHADOS DA FISCALIZAÇÃO

Foram analisados 183 (cento e oitenta e três) boletos bancários vencidos e não pagos das custas processuais, dos quais, conforme exposto nos itens seguintes, há situações que requerem a tomada de providências pela Vara Judiciária e/ou pela Unidade de Arrecadação FRJ.

5.1. BOLETOS BANCÁRIOS A RECUPERAR

Correspondem aos boletos bancários emitidos e não pagos ou ainda não inscritos em dívida ativa do Estado que dependem das providências da Secretaria da Vara a fim de viabilizar o pagamento do boleto bancário pela parte.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASO	ARQUIVO	DIV	FISCALIZAÇÃO
0007412-94/2014.8.14.0302	2019300106	497,19	14/03/2020	11m 1d			FALTA INTIMAR A PARTE PARA PAGAR AS CUSTAS PROCESSUAIS
0829819-25/2018.8.14.0301	2019349030	1.191,30	27/04/2020	9m 18d			AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAMPENDENTES DE PAGAMENTO, MESMO APÓS A INTIMAÇÃO DA PARTE
0831410-56/2017.8.14.0301	2019351445	575,76	02/05/2020	9m 13d			AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAMPENDENTES DE PAGAMENTO, MESMO APÓS A INTIMAÇÃO DA PARTE
0829691-39/2017.8.14.0301	2019351446	1.121,06	02/05/2020	9m 13d			O VALOR PENDENTE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. RESSALTA-SE QUE DEVERÁ SER OBSERVADO O OFÍCIO CIRCULAR Nº0012/2020 - CABINETE DA PRESIDÊNCIA E SIGADOC PA-EXT-2019/08948
0834790-87/2017.8.14.0301	2019362191	1.119,46	14/05/2020	9m 2d			AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAMPENDENTES DE PAGAMENTO, MESMO APÓS A INTIMAÇÃO DA PARTE
0815488-38/2018.8.14.0301	2019364838	1.118,25	14/05/2020	9m 2d			O VALOR PENDENTE DE PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS AINDA NÃO FOI INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA DO ESTADO. RESSALTA-SE QUE DEVERÁ SER OBSERVADO O OFÍCIO CIRCULAR Nº0012/2020 - CABINETE DA PRESIDÊNCIA E SIGADOC PA-EXT-2019/08948
0826147-09/2018.8.14.0301	2019390594	814,31	07/06/2020	8m 7d			AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAMPENDENTES DE PAGAMENTO, MESMO APÓS A INTIMAÇÃO DA PARTE
0858068-13/2018.8.14.0301	2019397248	999,98	14/06/2020	8m 1d			AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAMPENDENTES DE PAGAMENTO, MESMO APÓS A INTIMAÇÃO DA PARTE





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO - C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0001156-67 2016 8 14 0302	2018393407	425.92	19/05/2019	20m 28d	AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAM PENDENTES DE PAGAMENTO FALTA INTIMAR A PARTE
0006277-47 2014 8 14 0302	2018484539	362.42	18/05/2019	20m 0d	A SECRETARIA DA VARA DEVE CONFIRMAR SE ENCAMINHOU A SECRETARIA FAZENDARIA ESTADUAL A CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO EM DIVIDA ATIVA UMA VEZ QUE NÃO CONSTA NO SITE DA SEFA-PA
0006387-45 2014 8 14 0302	2018483030	842.55	18/06/2019	19m 29d	A SECRETARIA CERTIFICOU QUE A PARTE COMPROVOU O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS ENTRETANTO CONSTA PENDENTE DE PAGAMENTO O BOLETO EM QUESTÃO REFERENTE A CUSTA DO JUÍZADO, EMITIDO PELA CHEFIA DA UNIDADE DE ARRECADAÇÃO DO 2º GRAU DIANTE DESSA DIVERGÊNCIA O PROCESSO DEVE SER ENCAMINHADO A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO PARA QUE SEJA ANALISADO E CERTIFICADO SE A CUSTA DO JUÍZADO É OU NÃO DEVIDA AO FUNDO DE REAPARELHAMENTO DO JUDICIÁRIO - FRJ
0005015-04 2010 8 14 0302	2020014667	300.64	18/07/2020	6m 28d	NO LÍBRA, CONSTA CERTIDÃO DE REMESSA DOS AUTOS A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO - FRJ PARA AVERIGUAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE CUSTAS PENDENTES A UNIDADE DE ARRECADAÇÃO JÁ RESPONDEU QUE HA CUSTAS PEDENTES FALTA INTIMAR A PARTE PARA PAGAR O VALOR PENDENTE
0508485-32 2018 8 14 0301	2019353852	428.01	02/05/2020	9m 13d	A SECRETARIA CERTIFICOU QUE A PARTE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE A INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAM PENDENTES DE PAGAMENTO
0839494-46 2017 8 14 0301	2019357189	1.556.82	05/05/2020	9m 10d	A SECRETARIA CERTIFICOU QUE A PARTE NÃO SE MANIFESTOU SOBRE A INTIMAÇÃO PARA O PAGAMENTO DO VALOR DEVIDO AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAM PENDENTES DE PAGAMENTO
0008921-24 2013 8 14 0302	2019370107	515.90	19/05/2020	8m 27d	NO P.J.E. CONSTA INTIMAÇÃO DA PARTE, ENTRETANTO, AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAM PENDENTES DE PAGAMENTO
0005584-97 2013 8 14 0302	2020020735	404.33	25/07/2020	6m 21d	NO P.J.E. CONSTA INTIMAÇÃO DA PARTE, ENTRETANTO, AS CUSTAS PROCESSUAIS CONTINUAM PENDENTES DE PAGAMENTO

QUANTIDADE DE PROCESSOS DA VARA: 17

QUANTIDADE DE BOLETOS DA VARA: 17

VALOR TOTAL DA VARA: R\$ 13.581,44



Assinado digitalmente por RODRIGO BARBOSA QUEIROZ.
Documento Nº: 2557645.16084474-446 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202022702A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS – D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS – S F J

5.2. BOLETOS BANCÁRIOS A CANCELAR

Tratam-se de boletos bancários que deverão ser cancelados no sistema Libra – Arrecadação pela Unidade de Arrecadação - FRJ da comarca, salvo os boletos bancários de Belém que serão cancelados pela Divisão de Acompanhamento e Controle da Arrecadação dos Serviços Judiciais – DIAJU, pelos seguintes motivos: duplicidade, atos não praticados, determinação judicial, entre outros conforme informado na constatação.

PROCESSO	BOLETO	VALOR R\$	VENCIMENTO	ATRASO	ARQUIVO	DIV	FISCALIZAÇÃO
0827552-17.2017.8.14.0301	2020073872	436,46	03/05/2020	4m 14d			NO PJE, NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0816268-12.2017.8.14.0301	2020120022	300,16	22/07/2020	1m 26d			NO PJE, NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0800225-34.2016.8.14.0301	2018207400	1.138,12	08/01/2019	25m 5d	X		A JUIZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0809310-10.2017.8.14.0301	2018211505	665,35	14/01/2019	25m 0d	X		A JUIZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0809435-75.2017.8.14.0301	2018210926	1.294,86	14/01/2019	25m 0d	X		A JUIZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0800527-60.2016.8.14.0302	2019090503	1.449,87	24/08/2019	17m 23d	X		A JUIZA HOMOLOGOU O ACORDO E EXTINGUIU O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0802503-08.2016.8.14.0301	2018251419	596,79	18/02/2019	23m 26d	X		A JUIZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0830818-75.2018.8.14.0301	2019075301	1.109,88	11/08/2019	18m 5d	X		A JUIZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0803614-27.2016.8.14.0301	2019082689	630,52	14/08/2019	18m 3d	X		A JUIZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0838492-70.2019.8.14.0301	2019216986	901,96	17/08/2019	13m 0d			A JUIZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0801095-45.2017.8.14.0301	2019033102	1.769,36	17/02/2019	19m 0d			DUPLICIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0062741-57.2015.8.14.0302	2020096519	1.280,27	04/06/2020	3m 12d			DUPLICIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0802374-97.2016.8.14.0302	2020034656	1.791,90	14/03/2020	6m 4d	X		DUPLICIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0805613-15-2016-8-14-0301	2019085886	761.13	2703/2019	17m 23d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0804857-06-2016-8-14-0301	2019021189	1 786.45	1302/2019	19m 3d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0804720-24-2016-8-14-0301	2019032101	1 663.69	1702/2019	19m 0d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0807311-85-2018-8-14-0301	2019039012	908.88	2302/2019	18m 24d		A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0840043-56-2017-8-14-0301	2019099045	1 420.10	0704/2019	17m 9d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0805735-01-2017-8-14-0301	2019111935	2 504.99	2504/2019	16m 22d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0809382-84-2017-8-14-0301	2019120166	1 317.47	0805/2019	16m 9d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0812200-19-2017-8-14-0301	2019187935	1 054.34	2507/2019	13m 23d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0823154-27-2017-8-14-0301	2019231822	761.13	2808/2019	12m 19d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0824321-45-2016-8-14-0301	2019254810	1 706.97	1109/2019	12m 6d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0801504-21-2017-8-14-0301	2019255198	930.98	1109/2019	12m 5d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0801504-21-2017-8-14-0301	2019267979	930.98	1909/2019	11m 27d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0801504-21-2017-8-14-0301	2019266468	930.98	2009/2019	11m 27d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0825197-97-2018-8-14-0301	2019292121	1 719.36	06/10/2019	11m 11d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0806053-74-2017-8-14-0301	2019315862	1 338.01	27/10/2019	10m 21d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0809906-86-2019-8-14-0301	2019332335	941.07	14/11/2019	10m 2d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0834850-60-2017-8-14-0301	2019357809	941.07	08/12/2019	9m 9d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0872470-79-2018-8-14-0301	2020011237	832.86	1302/2020	7m 3d		NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0915598-37 2018 8 14 0301	2020072406	1 817,69	30/04/2020	4m 17d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0829979-84 2017 8 14 0301	2020078799	1 769,49	09/05/2020	4m 8d	X	NO PJE, NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0834041-36 2018 8 14 0301	2020086445	1 794,49	14/05/2020	4m 3d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0862693-19 2018 8 14 0301	2020087476	1 456,26	17/05/2020	4m 1d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0862693-19 2018 8 14 0301	2020091511	1 412,36	23/05/2020	3m 25d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0816982-35 2018 8 14 0301	2020095502	800,92	30/05/2020	3m 18d		NO PJE, NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0860341-35 2018 8 14 0301	2020119113	1 412,36	18/07/2020	2m 0d	X	NO PJE, NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0816268-12 2017 8 14 0301	2020121279	1 892,16	24/07/2020	1m 24d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0000879-27 2011 8 14 0302	2019104899	375,30	14/09/2019	17m 0d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0822092-49 2017 8 14 0301	2019125782	1 544,26	10/10/2019	16m 4d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0800384-71 2016 8 14 0302	2019099410	1 751,36	06/04/2019	17m 10d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0807366-07 2016 8 14 0301	2019012526	1 447,24	09/07/2019	19m 7d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0806206-10 2017 8 14 0301	2019012546	1 458,64	09/07/2019	19m 7d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0800906-67 2017 8 14 0301	2019011985	1 458,64	09/07/2019	19m 7d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0800906-67 2017 8 14 0301	2019049517	1 355,46	27/07/2019	18m 20d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0827067-30 2016 8 14 0301	2019015022	1 447,24	09/07/2019	19m 7d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0833324-75 2017 8 14 0301	2019022286	1 209,92	13/02/2019	19m 3d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0807132-25/2016 8 14 C301	2019025228	1.447,24	14/02/2019	19m 2d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0801155-18/2017 8 14 C301	2019025244	1.458,64	14/02/2019	19m 2d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0807558-37/2016 8 14 C301	2019027016	1.802,54	15/02/2019	19m 2d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0840172-27/2018 8 14 C301	2019030242	953,55	16/02/2019	19m 0d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0838756-24/2018 8 14 C301	2019038786	953,55	22/02/2019	18m 25d		A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0803312-51/2017 8 14 C301	2019047174	908,88	24/02/2019	18m 23d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0801141-34/2017 8 14 C301	2019047191	1.458,64	24/02/2019	18m 23d		NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0829298-17/2017 8 14 C301	2019048180	1.448,49	24/02/2019	18m 23d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0828890-89/2018 8 14 C301	2019058374	1.349,49	03/03/2019	18m 16d	X	A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0809832-44/2016 8 14 C302	2019060498	941,07	06/03/2019	18m 13d		A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0830204-70/2018 8 14 C301	2019070883	1.745,36	12/03/2019	18m 7d	X	DUPLICIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0830204-70/2018 8 14 C301	2019134549	1.764,07	25/05/2019	15m 23d	X	DUPLICIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0833827-79/2017 8 14 C301	2019104008	795,61	17/04/2019	17m 0d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0835533-97/2017 8 14 C301	2019107350	805,70	18/04/2019	16m 28d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0810322-59/2017 8 14 C301	2019107012	1.351,97	20/04/2019	16m 27d		A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0806779-48/2017 8 14 C301	2019119525	1.368,06	03/05/2019	16m 14d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0811198-14 2017 8 14 0301	2019123455	941.07	08/05/2019	16m 9d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0811258-84 2017 8 14 0301	2019123737	1.339,26	09/05/2019	16m 8d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0833897-40 2018 8 14 0301	2019128478	1.113,79	17/05/2019	16m 1d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0812611-62 2017 8 14 0301	2019133737	953,55	25/05/2019	15m 23d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0813204-91 2017 8 14 0301	2019139336	1.442,80	01/06/2019	15m 15d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0813875-17 2017 8 14 0301	2019140633	840,28	02/06/2019	15m 14d		A JUÍZA DEIXOU DE RECEBER O RECURSO NOMINADO DEVIDO AO NÃO PAGAMENTO DO PREPARO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0822260-30 2017 8 14 0301	2019148298	1.202,44	13/06/2019	15m 3d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0845556-05 2017 8 14 0301	2019183385	1.359,90	21/07/2019	13m 27d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0875129-54 2018 8 14 0301	2019183389	1.715,74	21/07/2019	13m 27d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0821663-82 2017 8 14 0301	2020048251	1.484,31	01/04/2020	5m 15d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0821663-92 2017 8 14 0301	2019200862	1.354,12	07/08/2019	13m 9d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0833454-48 2017 8 14 0301	2019221042	1.794,98	21/08/2019	12m 26d		A PARTE REQUEREU A JUSTIÇA GRATUITA ENTRETANTO, O JUÍZO AD QUEM ANDA NÃO SE MANIFESTOU
0801504-21 2017 8 14 0301	2019265475	1.015,45	18/09/2019	11m 27d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0827018-73 2017 8 14 0301	2019295887	1.481,33	11/10/2019	11m 6d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0831612-33 2017 8 14 0301	2019342057	1.355,46	22/11/2019	9m 25d		A JUÍZA DEFERIU A GRATUIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO

8



Assinado digitalmente por RODRIGO BARBOSA QUEIROZ.
Documento Nº: 2557645.16084474-446 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202022702A



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS - S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECAÇÃO - C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0333915-20 2017 8 14 0301	2019392052	1 677.47	0801/2020	8m 8d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0811838-17 2017 8 14 0301	2020018218	1 762.35	2202/2020	6m 25d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0811838-17 2017 8 14 0301	2020018251	1 762.35	2202/2020	6m 25d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0840920-93 2017 8 14 0301	2020014932	1 269.93	1902/2020	6m 27d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0800061-35 2017 8 14 0301	2020042378	1 810.89	2203/2020	5m 27d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0808005-54 2018 8 14 0301	2020051967	1 404.15	0304/2020	5m 13d		A PARTE requereu A JUSTIÇA GRATUITA ENTRETANTO, O JUZO AD QUEM ANDA NÃO SE MANIFESTOU
0807167-62 2018 8 14 0301	2020060737	1 024.39	1604/2020	5m 1d		NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0827552-17 2017 8 14 0301	2020073953	1 478.93	0305/2020	4m 14d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0829979-84 2017 8 14 0301	2020082083	1 769.49	0905/2020	4m 8d	X	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0835363-28 2017 8 14 0301	2020094926	1 764.72	3005/2020	3m 18d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0828659-28 2019 8 14 0301	2020094966	1 421.16	3005/2020	3m 18d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0841202-97 2018 8 14 0301	2020098705	1 503.66	1106/2020	3m 5d		NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0815709-84 2019 8 14 0301	2020107242	1 152.65	2406/2020	2m 23d		NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0873205-08 2018 8 14 0301	2020107683	1 601.12	2606/2020	2m 21d		NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0833228-72 2019 8 14 0301	2020107760	1 286.93	2606/2020	2m 21d		DUPLICIDADE O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0806747-72 2019 8 14 0301	2020110459	1 153.33	0307/2020	2m 14d		NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO
0501128-70 2019 8 14 0008	2020110872	800.92	0507/2020	2m 12d		NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO O BOLETO DEVE SER CANCELADO





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS – S E P L A N
COORDENADORIA GERAL DE ARRECADAÇÃO – C G A
DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - D I A J U
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO DOS SERVIÇOS JUDICIAIS - S F J

0845423-26/2018/8140301	2020115965	1.527,82	17/07/2020	2m 0d	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0875683-86/2018/8140301	2020121216	1.786,09	23/07/2020	1m 25d	DUPPLICIDADE. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0838595-77/2019/8140301	2020122799	1.742,55	29/07/2020	1m 19d	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.
0838015-47/2019/8140301	2020123323	1.396,60	29/07/2020	1m 10d	NO P.J.E. NÃO CONSTA REGISTRO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO INOMINADO. O BOLETO DEVE SER CANCELADO.

QUANTIDADE DE PROCESSOS DA VARA: 93

QUANTIDADE DE BOLETOS DA VARA: 100

VALOR TOTAL DA VARA: R\$ 131.464,50

CONCLUSÃO

Diante do resultado da fiscalização virtual realizada nos boletos bancários das custas processuais, os quais apresentam a situação Aberta (não paga) no Sistema Libra - Arrecadação e não constam créditos no extrato bancário do Banpará na conta bancária do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Conclui-se que há necessidade de providências a serem adotadas pela secretaria da vara e/ou pelo magistrado, uma vez que de acordo com o item 5.1 deste relatório, existem 17 (dezessete) processos com pendências no recolhimento das custas processuais, contrariando o art. 46, § 4º da Lei estadual nº 8.328/2015 (Regimento de Custas do TJPA).

RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se para que seja observado cada item relacionado nos achados da fiscalização, sendo necessário o seu ajuste, a sua correção e/ou a adoção de providência de acordo com a constatação apresentada individualmente para cada boleto bancário das custas judiciais não pago, na tentativa de que se recupere no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário - FRJ no montante de R\$ 13.581,44 (treze mil quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos).

Belém, 01 de setembro de 2020.

Rodrigo Barbosa Queiroz
Analista Judiciário Fiscal de Arrecadação – TJ/PA

10



Assinado digitalmente por RODRIGO BARBOSA QUEIROZ.
Documento Nº: 2557645.16084474-446 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PAMEM202022702A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

DESPACHO Nº PA-DES-2020/22292

REF. Memorando Nº PA-MEM-2020/22702, 01/09/20 - TJPA.

Considerando a Lei Nº 8.328/2015, a qual dispõe sobre o Regimento de Custas e outras despesas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Pará;

Considerando o Provimento Nº 18/2017 - CJRMB/CJCI, que regulamentou as fiscalizações judiciais virtuais das custas processuais nas unidades judiciárias das comarcas do Estado do Pará;

Considerando a Instrução Conjunta Nº 001/2015-GP/CJRMB/CJCI, a qual explicita procedimentos a serem observados pelos Secretários de Câmara, Diretores de Secretaria e responsáveis pela Distribuição de processos quanto ao monitoramento e controle do pagamento das custas judiciais;

Considerando o Edital de Correição Ordinária Virtual Nº 08/2020 da Corregedoria da Região Metropolitana de Belém;

Apresenta-se o resultado da fiscalização judicial a fim de serem tomadas as providências cabíveis pela vara judiciária de acordo com as constatações do fiscal de arrecadação Rodrigo Queiroz. Relevante mencionar o montante de R\$ 13.581,44 (treze mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos), o qual há possibilidade de recuperar-se no total ou em parte a receita não efetivada ao Fundo de reaparelhamento do Judiciário - FRJ.

Belém, 01 de setembro de 2020.



Assinado digitalmente por SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA.
Documento Nº: 2557669-4396 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>

Classif. documental	00.03.00. 05
------------------------	-----------------



PADES202022292A

SAMANTHA FERNANDA VIEIRA BITTENCOURT FERREIRA
CHEFE DO SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO DA ARRECAÇÃO DOS
SERVIÇOS JUDICIAIS





14/08/2020

11:19:41

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE DEPÓSITOS JUDICIAIS
RELATÓRIO DE SUBCONTAS SEM MOVIMENTAÇÃO HÁ MAIS DE TRÊS ANOS

Comarca: JUIZADO ESPECIAL CONSUMIDOR CIDADE VELHA
Vara: 3ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE BELEM

SubConta	Titular	CPF/CNPJ	Processo	Classe	Saldo
1301034371	VANDA NAZARE ABDON SCERNI	03276317249	200810021292	AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL	52,48
Total:					52,48